

**RESOLUÇÃO Nº 14/2022**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos referente a denúncia/manifestação 01330.2022.000342-74.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2001.

**Considerando** o ofício CI n.º 016/2022 do Sistema de Controle Interno, o qual encaminha ao CMDCA a manifestação n.º 01330.2022.000342-74, recebida na ouvidoria através da comunicação encaminhada pelo Ministério Público de Contas de SC, a qual refere-se a denúncia em desfavor da Conselheira Tutelar, Marta Rambo Thomé;

**Considerando** competência do CMDCA, conforme o disposto Art. 9º A - inciso XVII da Lei Municipal 1.517: “instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução n.º 170/14 do CONANDA”

**Considerando** o disposto no Art. 18.º parágrafo 1.º da Lei Municipal 1.517, que trata: “§ 1º As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar devem ser precedidas de processo administrativo conduzido por comissão nomeada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.”

**Considerando** o Art. 19º § 01 do Regimento Interno do CMDCA, que trata: “Com a outorga da Assembleia Geral, o Presidente do Conselho poderá constituir comissões permanentes ou transitórias, compostas por membros efetivos e suplentes, sob a coordenação de um conselheiro.” “§ 1º As comissões poderão se valer do ingresso de pessoas de reconhecida competência, homologadas pela Assembleia Geral.”

# Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

## Tangará – Santa Catarina

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, nos termos da Ata 166 realizada em 04/10/2022, a comissão disciplinar permanente, nomeada pela Portaria n.º 613 de 18/11/2021, composta pelos seguintes servidores: Camila Bruns – Presidente; Andrey Wilson Alberti – Membro e Willian José Zen - Membro, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos na denúncia/manifestação n.º 01330.2022.000342-74, referente Conselheiro Tutelar.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará – SC, 04 de outubro de 2022

**VANDREIA BONASSI RAMPON**  
Presidente do CMDCA